



## Secretaria de Estado da Educação

Portaria 0673/2020 - SEDUC  
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 201700006019779,

**RESOLVE:**

DETERMINAR o arquivamento da Sindicância contra a servidora, **Lorena Rezende Oliveira**, CPF: 808.349.571-91, pela ausência de subsídios que comprovassem fatos ou materialidade, conforme delegação de competência do Decreto 9.405 de 15 de fevereiro de 2019.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 169057

Portaria 0674/2020 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 201400006018606,

**RESOLVE:**

ABSOLVER a servidora **Sandra Maria Ribeiro Peixoto**, Professora IV, matrícula nº 5372135.1, CPF: 641.907.301-49, em relação as transgressões disciplinares tipificadas no artigo 157, incisos XXIX e LV, da Lei Estadual nº 13.909/01, em razão de não ter sido comprovado a prática das condutas.

APLICAR a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO**, com possibilidade de conversão em multa na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo obrigado a continuar trabalhando, consoante o disposto no artigo 166, "caput" e § 1º, do Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério, nos termos do artigo 157, incisos I, XXXII e XXXV da Lei Estadual nº 13.909/01 e delegação de competência do Decreto 9.405 de 15 de fevereiro de 2019.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 169059

Portaria 0740/2020 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**RESOLVE:**

**I - Designar** o servidor **Oscar Veloso dos Santos Neto**, Engenheiro Civil, CREA 24.749/D-GO, CPF nº 034.136.291-31, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para as funções de **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra** para a execução da reforma e ampliação no Colégio Estadual Alcântara de Carvalho, Jataí - GO. Objeto do Processo nº 201900006017118

**II - Designar** o servidor **Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito**, Engenheiro Eletricista, CREA 21.424/D-GO, CPF 022.497.531-56, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para função de **Fiscal de obra** e substituir o **Gestor do Contrato**.

**III - Designar** uma comissão composta pelos servidores: **Oscar Veloso dos Santos Neto**, Engenheiro Civil, CREA 24.749/D-GO, CPF nº 034.136.291-31 e **Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito**, Engenheiro Eletricista, CREA 21.424/D-GO, CPF 022.497.531-56, lotados na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para atestar os Termos de Recebimento Provisório e definitivo da obra acima mencionada.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

Protocolo 169228

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo : 201600006036889  
18/11/2016

Data:

Nome : Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.  
Assunto : Termo Aditivo

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2017** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e a pessoa jurídica Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **ALTERAÇÕES: I**

**- Cláusula Quinta - Da Vigência e da Gestão do Contrato:** Da Prorrogação: Por 12 (doze) meses, de 30/03/2020 a 29/03/2021. **II - Cláusula Sexta - Do Valor, do Reajuste e dos Recursos Orçamentários:** R\$ 1.101.202,00 (um milhão cento e um mil duzentos e dois reais). Dotação Compactada: 2020.2401.013/ Empenho: 00016/ Classificação: 12 122 4200 4.218 / Grupo: 03/ Natureza: 3.3.90.30.35 / Fonte: 100/ Valor: R\$ 387.150,60/ Data: 06/02/2020. Dotação Compactada: 2020.2401.013 / Empenho: 00017/ Classificação: 12 122 4200 4.218 / Grupo: 03/ Natureza: 3.3.90.30.10 / Fonte: 100/ Valor: R\$ 219.544,60 / Data: 06/02/2020. Dotação Compactada: 2020.2401.013 / Empenho: 00018/ Classificação: 12 122 4200 4.218 / Grupo: 03/ Natureza: 3.3.90.39.21 / Fonte: 100/ Valor: R\$ 222.265,17 / Data: 06/02/2020. **PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato inaugural permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2020.

Protocolo 169227

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 63/2020 - SEEL

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** (ajustar) a Comissão do Programa de Incentivo ao Atleta de Rendimento - Pró-Atleta - 2020/2021, formada pelos servidores: Arsonval Fleury Pereira Junior, Jonas Godinho Fonseca, Bernardo Bahia Evangelista de Alcântara e Denner Rubens Cordeiro, como membros Efetivos, sendo todos, representantes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Marcos Vinícius Tondato, como membro efetivo, representante da Secretaria de Educação, Mario Carvalho Kanashiro, como Membro Efetivo representante das Federações Esportivas do Estado de Goiás; e pelos Suplentes: Shirley Alves Mesquita, representante da Secretaria de Estado da Educação; João Batista Turibio de Sena, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; e Emivaldo Vieira Júnior, representante das Federações Esportivas do Estado de Goiás, para, sob a Presidência do primeiro, proceder a orientação, análise, exame, avaliação, acompanhamento, aprovação e fiscalização da execução dos projetos apresentados pelos atletas candidatos ao Programa de Incentivo ao Atleta de Rendimento - Pró-Atleta.

**II - Os Membros da Comissão** desta Portaria não serão remunerados, sendo o exercício do cargo considerado serviço público relevante.

**III - Os Membros Efetivos e os Suplentes da Comissão**, ora constituída, terão um mandato de 02 (dois) anos, com início a partir da data da publicação desta Portaria, com permissão de apenas uma recondução para novo mandato.

**IV - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Rafael Ângelo do Valle Rahif**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 168944